



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 338/09 – TJD/RJ

DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presentes os Auditores, Dr. Vagner Lima, Dr. José Carlos Ribeiro Alves, Dr. André Galdeano, Dr. Victor Marcelo Aranha, Procurador Bruno S. P. de Rezende, ausências devidamente justificada dos Auditores Dr. Luis Gustavo Marques e Dr. Daniel Portugal, reuniu-se às 17h:14m do dia 27 de julho de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

01) Aprovada a ata da sessão anterior;

02) Processo: nº 638/09

Denunciado: Sérgio Vitorino G. Junior (Estácio de Sá FC)

Tipificação: Art.250 CBJD

Jogo: Estácio de Sá FC X Nova Iguaçu FC

Categoria: Infantil

Data jogo: 20/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo Cesar Victor

Auditor relator: Dr. Victor Marcelo Aranha

Resultado: No mérito por maioria, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. José Carlos e Dr. Jonei Garcia que aplicavam a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto à desclassificação do art. 250 para o art. 255 CBJD.

03) Processo: nº 639/09

1) Denunciado: Marlon Ricardo Teixeira de Oliveira (Mesquita FC)

Tipificação: Art.254 CBJD

Jogo: Mesquita FC X Fluminense FC

1

Tribunal de Justiça Desportiva do Estado do Rio de Janeiro - TJD/RJ

Rua do Acre, 47/2º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ

CEP: 20.180 - 000 - Tel: (21) 2253 0808 / (21) 2253 1577



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Categoria: Infantil

Data jogo: 20/06/2009

Representante legal dos denunciados: não compareceu

Auditor relator: Dr. André Galdeano

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 4 (quatro) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD.

04) Processo: nº 640/09

1) Denunciado: Cleverson Simão Conceição (Silva Jardim F.C)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

Jogo: Silva Jardim FC X Art Sul FC

Categoria: 2ª Divisão de Juniores

Data jogo: 20/06/2009

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

05) Processo: nº 641/09

Denunciado: Vinicius Rocha Ribolho (Sendas EC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: América FC X Sendas EC

Categoria: 2ª Divisão de Juniores

Data jogo: 20/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Paulo César

Auditor relator: Dr. André Galeano

Resultado: No mérito por maioria, suspenso em 120 (cento e vinte) dias, o denunciado, quanto à desclassificação do art. 254 para o art. 253 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. André Galdeano e Dr. Vagner Lima que aplicavam a pena de suspensão de 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

06) Processo: nº 642/09

Denunciado: Antonio Garcia (Supervisor do Fluminense FC)

Tipificação: Art. 274, art. 187 II c/c 185 II na forma tentada do art. 157 II na forma do art. 184 do CBJD



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Jogo: Mesquita FC X Fluminense FC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 20/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: No mérito, por maioria, absolvido o denunciado somente quanto à imputação do art. 274 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. José Carlos Ribeiro que aplicava a pena de suspensão de 120 (cento e vinte) dias quanto à imputação do art. 274 CBJD. No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 60 (sessenta) dias quanto à desclassificação do art. 185 II para o art. 186 II CBJD e suspenso em mais 30 (trinta) dias quanto à imputação do art. 187 II CBJD, aplicação do art. 183 CBJD para prevalecer à pena mais gravosa . Voto vencido do Dr. José Carlos que divergia somente quanto à aplicação do art. 184 CBJD para que todas as penas fossem aplicadas cumulativamente.

07) Processo: nº 643/09

1º)Denunciado: Adriano Luiz Silva (EC Marinho)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Daniel Vinicius da S. Rodrigues (EC Marinho)

Tipificação: Art. 258 c/c art. 251 do CBJD na forma do art. 184 CBJD

3º)Denunciado: Raphael Lopes Nascimento (Leme FC)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

4º)Denunciado: Caio Luiz L. de Souza (Leme FC)

Tipificação: Art. 254 do CBJD

Jogo: Leme FC X EC Marinho

Categoria: juniores

Data jogo: 20/06/2009

Representante legal do denunciado: não compareceu

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 258 CBJD e suspenso em mais 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 251 CBJD. Aplicação do art. 184 CBJD para cumular as penas aplicadas.

Por unanimidade de votos, suspenso em 1 (uma) partida o 3º denunciado, quanto à imputação do art. 250 CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por unanimidade de votos, suspenso em 4 (quatro) partidas o 4º denunciado, quanto à imputação do art. 254 CBJD.

08) Processo: nº 644/09

1º)Denunciado: Yan Motta de Souza (CR Flamengo)

Tipificação: Art. 250 do CBJD

2º)Denunciado: Leandro de Lima e Silva (árbitro da partida)

Tipificação: Art. 266 CBJD

Jogo: CR Flamengo X Botafogo FR

Categoria: Infantil

Data jogo: 20/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Rodrigo Frangelli (CR Flamengo) e Dr. Marcelo Ribeiro Mendes (pelo árbitro)

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Depoimento Pessoal:

Leandro de Lima e Silva – 12-4754255 Carteira Exercito

“se formou na turma do ano passado, e seu 1º ano como arbitro.”

Resultado: Argüida a inépcia da sumula e da denúncia por parte da defesa do atleta. Por unanimidade de votos, suspenso o 1º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolvido o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 266 do CBJD.

09) Processo: nº 645/09

1)Denunciado: Damião Martins dos Reis (Americano FC)

Tipificação: Art. 253 do CBJD

2)Denunciado: José Douglas Jesus de Souza (supervisor do Americano FC)

Tipificação: Art. 187 II do CBJD

Jogo: Americano FC X Independente EC

Categoria: Juvenil

Data jogo: 20/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. José Carlos Ribeiro



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso em 120 (cento e vinte) dias o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 253 CBJD.

No mérito por maioria, suspenso em 30 (trinta) dias o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 187 II CBJD. Voto vencido do Dr. José Carlos que aplicava a pena de 120 (cento e vinte) dias quanto à imputação do art. 187 II CBJD, e aplicava ainda a pena do art. 184 CBJD, para cumular as penas.

10) Processo: nº 646/09

Denunciado: Fabiano Nascimento V. de Menezes (Botafogo FR)

Tipificação: art. 250 do CBJD

Jogo: CR Flamengo X Botafogo FR

Categoria: Juvenil

Data jogo: 20/06/2009

Representante legal do denunciado: Dr. Aníbal Rouxinol

Auditor relator: Dr. Victor Marcelo

Resultado: No mérito por maioria, suspenso o denunciado em 1 (uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Dr. Vagner Lima que aplicava a pena de suspensão de 1 (uma) partida, quanto a desclassificação do art. 250 para o art. 255 CBJD.

11) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

12) O Procurador se manifestou em todos os processos.

13) Sem mais, foi encerrada a sessão às 18h40min.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 2009.

**Jonei Garcia Alvim
Presidente da Comissão**

**Eliane Cavalcante Neno Rosa
Secretária do TJD/RJ**